



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.523, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder
Executivo nº. 119, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos
de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional
especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no
valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme
especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

PROJETO: 1.054 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.01.0500

R\$ 925.000,00

Total do Crédito Especial

R\$ 925.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro
será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações
orçamentárias:

ORGÃO: 90 – Reserva de Contingência

UNIDADE: 99 – Reserva de Contingência

(957) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.01.0500 Reserva de Contingência

R\$ 925.000,00

Total Anulação

R\$ 925.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano
Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação
poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.09.28 08:58:04 -04'00'

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

ATIVIDADE: 2.076 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0553 Material de Consumo R\$ 55.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação real, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.522, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 118, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(598) 4.4.90.52.00.00.1.054.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 740.000,00

Total suplementação R\$ 740.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(670) 3.3.90.32.00.00.1.017.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 158.112,13

(617) 3.3.90.39.00.00.1.047.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 19.445,00

(714) 3.3.90.39.00.00.1.149.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 22.850,00

(1099) 3.3.90.35.00.00.1.029.01.0500 Serviços de Consultoria R\$ 21.702,12

(604) 3.3.90.32.00.00.2.074.01.0500 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

(607) 3.3.90.36.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 55.372,70

(614) 4.4.90.51.00.00.2.074.01.0500 Obras e Instalações R\$ 16.964,44

(665) 3.3.90.40.00.00.2.080.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 7.000,00

(669) 3.3.90.40.00.00.2.081.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 7.000,00

(701) 3.3.90.40.00.00.2.082.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 6.400,00

(709) 3.3.90.40.00.00.2.113.01.0500 Serviços de Tecnol. da Informação e Comunicação R\$ 7.000,00

UNIDADE: 03 - FMTE - Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação

(744) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 200.543,30

(746) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.0500 Obras e Instalações R\$ 216.610,31

Total anulação R\$ 740.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.523, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 119, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.054 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.01.01.0500 R\$ 925.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 925.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das

seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 90 - Reserva de Contingência

UNIDADE: 99 - Reserva de Contingência

(957) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.01.0500 Reserva de Contingência
R\$ 925.000,00

Total Anulação R\$ 925.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 120, de 16 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 - Departamento de Educação

PROJETO: 1.054 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para Educação

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.02.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 740.000,00

Total do Crédito Especial R\$ 740.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.376/2025.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.524, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2025.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Geral)	R\$ 42.149.388,05	R\$ 0,00	R\$ 42.149.388,05	R\$ 13.286.019,10	R\$ 28.572.571,73

Campos de Júlio/MT, 28 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.525, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI 2.376/2025, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 121, de 21 de setembro de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e

ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 - Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 01 - Departamento de Administração

(91) 3.1.90.13.00.00.2.009.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 140.000,00